



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

LEI Nº 3111

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGAS
PARA CARGOS JÁ EXISTENTES NA
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO
MUNICÍPIO DA SERRA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam criadas vagas para cargos já existentes na estrutura de cargos e salários do Poder Executivo do Município da Serra, na forma do anexo único desta lei.

Art. 2º. O provimento das vagas criadas por esta lei se dará por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos, nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta do orçamento do Poder Executivo e serão suplementadas, quando necessário.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal, em Serra, aos 28 de junho de 2007.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

ANEXO ÚNICO

Das vagas a serem criadas para cargos já existentes na estrutura administrativa do Município da Serra

CARGOS	FUNÇÃO	NÍVEL	Nº. VAGAS
Técnico de Nível Superior	Advogado	10	04
	Arquiteto	10	10
	Assistente Social	10	30
	Cientista Social	10	02
	Estatístico	10	01
	Médico do Trabalho	10	03
	Psicólogo	10	15
	Professor de Educação Física	10	02
	Professor de Música	10	01
Assistente Técnico Administrativo e Financeiro de Obras e Serviços	Técnico de Segurança do Trabalho	07	03

05